



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº: 85 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento do Exercício Financeiro de 2015 e Contém Outras Providências."

O Povo do Município de Urucânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, Aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e Legislativo do Município de Urucânia autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **10%** (dez por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 5º da Lei Municipal nº. 057 de 21 de novembro de 2014, Lei Orçamentária para o Exercício de 2015.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo suplementar dotações originárias de créditos especiais abertas no exercício de 2015 até o limite definido no art. 1º desta lei e na Lei Municipal nº. 057 de 21 de novembro de 2014, lei orçamentária para o exercício de 2015.

Art. 3º Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 14 de Dezembro de 2015.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito de Urucânia